

O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) tem por objetivo inspecionar a obtenção, o processamento e a comercialização de produtos de origem animal, tais como: produtos lácteos, produtos cárneos, produtos apícolas, pescados e ovos. Por essa razão, quem produz ou comercializa tais produtos deve cumprir determinados padrões que garantam sua qualidade.

Importante destacar que, embora já haja previsão legal desse serviço no Município de Ponta Porã, verificou-se a necessidade de sua ampliação e modernização, seguindo parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando, primordialmente, aderir ao SISBI - Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e, assim, alavancando a atividade industrial e comercial em nosso Município.

Desta forma, com a aprovação do Projeto de Lei que moderniza e amplia o serviço de inspeção, haverá um significativo aumento dos estabelecimentos fiscalizados e inspecionados, com o objetivo principal de promover a regularização da situação dos que estão na clandestinidade, bem como criando uma alternativa para que os médios e pequenos estabelecimentos comercializem seus produtos de origem animal, dentro do Município de Ponta Porã, garantindo ao consumidor final acesso a produtos de qualidade comprovada.

Assim, como se pode aquilatar, o projeto de lei encontra-se sobejamente fundamentado, razão pela qual se espera seja aprovado, a fim de que se torne lei.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4059, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Altera a Lei nº. 4.027, de 27 de maio de 2014 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar em regime de urgência por prazo determinado, mão de obra diversa e não especializada, mediante condição de participação em treinamento e reciclagem a ser ministrado pelo CIAT em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei nº 4.027, de 27 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O Programa Renda Cidadã será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – O Programa Renda Cidadã será mantido com recursos e dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a rubrica nº. 08.244.018.2.020.33.90.48.00.

Ponta Porã, 02 de dezembro de 2014.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO
Prefeito: **Ludimar Godoy Novais**

PODER LEGISLATIVO
Presidente: **Agnaldo Pereira Lima**

Sede: Rua Guia Lopes, 663 - Centro - Ponta Porã - MS
CEP: 79900-000 - Tel.: 67 3431-5367